N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

G VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 40.211.675/0001-02

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/10/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

G VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios originados de ações judiciais no montante de R$ 143.533 mil, que representavam 35,18% do patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso a documentação apropriada e suficiente referente as premissas atualizadas para avaliação do valor justo dos créditos que totalizam o montante de R$ 87.464 mil, conforme determina o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013. Consequentemente ficamos impossibilitados de concluir quanto a existência de distorções relevantes no ativo, no patrimônio líquido e no resultado do Fundo em 31 de outubro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "*Conforme divulgado na demonstração de resultado, no exercício findo em 31 de outubro de 2024, foi apropriado um resultado de R$ 83.110 mil a título de "Rendimentos de direitos creditórios". De acordo com os controles internos do Fundo, desse total, R$ 25.410 mil refere-se a ajustes a valor justo, decorrentes da reavaliação de premissas de precificação de direitos creditórios que não possuem valor ou vencimento definidos. Consideramos as premissas utilizadas na avaliação a valor justo como adequadas, no entanto, até a data de emissão deste relatório, não foi possível concluir sobre a tempestividade de sua aplicação, o que pode indicar que parte do resultado deveria ter sido reconhecido em exercícios anteriores. Como consequência, o resultado do exercício findo em 31 de outubro de 2024 pode estar superavaliado em até R$ 25.410 mil*".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de janeiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.211.675/0001-02

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**2.762**	**0,68**	**5.212**	**1,90**
Disponibilidades	**29**	**0,01**	**21**	**0,01**
Banco conta movimento	29	0,01	21	0,01
Cotas de fundos de investimento	**2.733**	**0,67**	**5.191**	**1,89**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	2.733	0,67	5.191	1,89
Títulos e valores mobiliários	**20**	**-**	**20**	**0,01**
Títulos públicos federais	**20**	**-**	**20**	**0,01**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	20	-	20	0,01
Direitos creditórios	**405.592**	**99,41**	**269.200**	**98,15**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**405.592**	**99,41**	**269.200**	**98,15**
Direitos creditórios a vencer	330	0,08	83.630	30,49
Direitos creditórios vencidos	445	0,11	376	0,14
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(432)	(0,11)	(453)	(0,17)
Ações judiciais	136.873	33,55	77.370	28,21
Cessões de Direitos Creditórios	6.660	1,63	-	-
Cédulas de Crédito Bancário	45.876	11,25	-	-
Notas Comerciais - A vencer	215.402	52,80	108.277	39,48
Notas Comerciais - Vencidas	546	0,13	-	-
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(108)	(0,03)	-	-
Valores a receber	**23**	**-**	**20**	**0,01**
Despesas antecipadas	16	-	16	0,01
Outros valores a receber	7	-	4	-
Total do ativo	**408.397**	**100,09**	**274.452**	**100,07**
Passivo				
Valores a pagar	**446**	**0,09**	**204**	**0,07**
Taxa de administração	18	-	12	-
Taxa de gestão	257	0,06	124	0,05
Taxa de controladoria e escrituração	1	-	-	-
Taxa de consultoria especializada	12	-	12	-
Taxa de cobrança	7	-	15	0,01
Despesas com auditoria	15	-	23	0,01
Direitos creditórios a conciliar	121	0,03	12	-
Impostos sobre amortizações a recolher	11	-	-	-
Outros valores a pagar	4	-	6	-
Total do passivo	**446**	**0,09**	**204**	**0,07**
Patrimônio líquido	**407.951**	**100,00**	**274.248**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**408.397**	**100,09**	**274.452**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.211.675/0001-02

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2025	Exercício findo em 31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**39.852**	**82.971**
Resultado com direitos creditórios	39.941	83.110
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(89)	(139)
Títulos e valores mobiliários	**289**	**363**
Títulos públicos federais	**-**	**-**
Apropriação de rendimentos	1	2
Ajuste ao valor justo	(1)	(2)
Cotas de fundos de investimento	**289**	**363**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	289	363
Outras receitas operacionais	**8**	**9**
Outras receitas	8	9
Demais despesas	**(2.040)**	**(2.296)**
Taxa de administração	(154)	(144)
Taxa de gestão	(1.439)	(1.201)
Taxa de controladoria e escrituração	(4)	(12)
Taxa de fiscalização CVM	(46)	(20)
Taxa de consultoria especializada	(212)	(393)
Taxa do agente de cobrança	(50)	(120)
Despesas de publicação - Anbima	(7)	-
Despesas com auditoria	(9)	(20)
Despesas jurídicas	(4)	(313)
Despesas do serviço financeiro	(114)	(66)
Outras despesas	(1)	(7)
Resultado líquido do exercício	**38.109**	**81.047**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.211.675/0001-02

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/10/2025	Exercício findo em 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**274.248**	**204.813**
Total de 1.264,222769 cotas subordinadas a R$ 74.322,664984 cada	93.961	-
Total de 101.407,435229 cotas mezanino a R$ 1.777,851367 cada	180.287	-
Total de 1.378,879274 cotas subordinadas a R$ 33.226,032113 cada	-	45.815
Total de 105.230,564487 cotas mezanino a R$ 1.510,950293 cada	-	158.998
Emissão de cotas	**245.726**	**87.325**
Total de 2.683,869483 cotas subordinadas	196.901	-
Total de 22.297,121299 cotas mezanino	48.825	-
Total de 53.385,564959 cotas mezanino	-	87.325
Resgate de cotas	**(150.132)**	**(98.937)**
Total de 1.267,259471 cotas subordinadas	(97.727)	-
Total de 24.912,432642 cotas mezanino	(52.405)	-
Total de 114,656505 cotas subordinadas	-	(5.300)
Total de 57.208,694217 cotas mezanino	-	(93.637)
Conversão de cotas mezanino em subordinadas	**-**	**-**
Emitidas por conversão 2.834,104622 cotas subordinadas	206.057	-
Resgatadas por conversão 98.792,123886 cotas mezanino	(206.057)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**369.842**	**193.201**
Resultado líquido do exercício	**38.109**	**81.047**
Patrimônio líquido no final do exercício	**407.951**	**274.248**
Total de 5.514,937403 cotas subordinadas a R$ 73.971,934246 cada	407.951	-
Total de 1.264,222769 cotas subordinadas a R$ 74.322,664984 cada	-	93.961
Total de 101.407,435229 cotas mezanino a R$ 1.777,851367 cada	-	180.287

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 40.211.675/0001-02

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2025	Exercício findo em 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**38.109**	**81.047**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(39.941)	(83.110)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	89	139
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(1)	(2)
(+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	1	2
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	-	-
(+) Taxa de administração não liquidada	18	12
(+) Taxa de gestão não liquidada	257	124
(+) Taxa de consultoria não liquidada	12	12
(+) Taxa de cobrança não liquidada	7	15
(+) Outros valores a pagar	19	29
(=) Resultado ajustado	**(1.430)**	**(1.732)**
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(96.431)	18.738
(Aumento)/redução em títulos públicos federais	-	1
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(3)	(14)
(Redução)/aumento de outros valores a pagar	(180)	(727)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(98.044)**	**16.266**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	245.726	87.325
(-) Resgate de cotas	(150.132)	(98.937)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**95.594**	**(11.612)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.450)**	**4.654**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.212	558
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.762	5.212
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(2.450)**	**4.654**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

G VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 40.211.675/0001-02
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O G Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (anteriormente denominado Green Value Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) ("Fundo, Classe ou Casse Única") iniciou suas atividades em 10 de março de 2021 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios.

O Fundo possui classe única de cotas e as características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

Nos termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, o Fundo classifica-se como multicarteira outros.

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

O Fundo possui prazo de duração indeterminado e é destinada a investidores profissionais.

As estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, pode ter a possibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e Instrução Normativa CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da

efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos” e/ou lucros e prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Rendimentos de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

iii. **Créditos sem vencimento definido**: Os direitos creditórios detidos pelo Fundo que não possuem vencimento contratual definido são mensurados a valor justo, conforme práticas contábeis aplicáveis. A mensuração considera premissas de mercado, expectativa de realização dos fluxos de caixa e o risco de crédito do devedor. As variações no valor justo são reconhecidas no resultado do período. A administração avalia periodicamente a recuperabilidade desses créditos, com base em informações financeiras do devedor e demais evidências disponíveis.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perda provável por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalente de caixa

O montante do caixa e equivalente de caixa em 31 de outubro de 2025 e de 2024, eram os seguintes:

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Saldo em 31/10/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**29**	
Banco conta movimento	-	29	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**2.733**	
Bradesco FIF - Classe de Investimento RF Ref. DI Federal Extra - RL (i)	138.607,309119	2.733	Indeterminado
Total		**2.762**	

	Saldo em 31/10/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**21**	
Banco conta movimento	-	21	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**5.191**	
Bradesco FIF - Classe de Investimento RF Ref. DI Federal Extra - RL (i)	298.346,185313	5.191	Indeterminado
Total		**5.212**	

(i) Bradesco Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento – Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 03.256.793/0001-00

O Bradesco Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra - Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) (anteriormente denominado Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra) iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999, e foi constituído por deliberação conjunta de uma administradora fiduciária e uma gestora de recursos, assim definidos como prestadores de serviços essenciais, que contam com classe aberta e com prazo indeterminado de duração.

A estrutura do fundo investido conta com uma única classe de investimento.

O Bradesco Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra - Responsabilidade Limitada (“Classe”) (anteriormente denominado Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra) foi adaptada em Classe em 12 de março de 2025, sob a forma de classe aberta,

e com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores em geral, especialmente para receber aplicações de classes de fundos de investimento, classes de fundos de investimento em cotas de classes de fundos de investimento e carteiras que sejam administradas pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, e outros investidores desde que autorizados pela Administradora e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de classes de fundos de investimento, negociados nos mercados interno e externo, cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. O objetivo de investimento da Classe não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. A Classe pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, limitado uma vez seu patrimônio líquido. As classes investidas podem adotar estratégias com instrumentos derivativos, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, desta forma, a Classe, indiretamente, está exposta a tais estratégias quando adotadas pelas classes investidas.

A administração e a gestão da carteira da Classe são realizadas pelo Banco Bradesco S.A., sendo este denominado Prestador de Serviço Essencial.

A Classe está sujeita às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido. A responsabilidade do Cotista é limitada ao valor por ele subscrito, não estando o Cotista obrigado, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da Classe.

Os investimentos em Classe não são garantidos pela Administradora, Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

a) Títulos públicos federais

Em 31 de outubro de 2025 e de 2024:

	Saldo em 31/10/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA com juros semestrais- NTN-B	5	20	Acima de 1 ano
Total		**20**	

	Saldo em 31/10/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA com juros semestrais- NTN-B	5	20	Acima de 1 ano
Total		**20**	

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Consultora Especializada, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% de seu patrimônio líquido. O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos ativos financeiros definidos no Anexo I do regulamento.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios, (a) representados por títulos de crédito,

duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito; (d) operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pelo Cedente, que pode ser através de qualquer instituição financeira em atividade regular, conforme as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN), aos empregados conveniados em virtude de Convênio mantido pela Cedente com empresas privadas conveniadas, para que os valores emprestados sejam descontados nas respectivas folhas de pagamento do empregados conveniados.

Adicionalmente os direitos creditórios podem:

a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

b) a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

c) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e

e) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

As cessões de direitos creditórios ao Fundo são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluem todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

A Gestora é responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Recebíveis

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/10/2025					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	55	294	260	29	**289**	(4)
De 31 a 60 dias	16	65	59	2	**61**	(3)
De 61 a 90 dias	11	4	1	3	**4**	(4)
De 91 a 120 dias	10	4	1	3	**4**	(4)
De 121 a 150 dias	10	4	1	3	**4**	(4)
De 151 a 180 dias	12	5	1	4	**5**	(5)
De 181 a 365 dias	125	48	3	44	**47**	(47)
Acima de 366 dias	953	361	4	357	**361**	(361)
Total	**1.192**	**785**	**330**	**445**	**775**	**(432)**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/10/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.900	12	**3.912**
De 31 a 60 dias	3.093	10	**3.103**
De 61 a 90 dias	2.695	12	**2.707**
De 91 a 120 dias	2.638	11	**2.649**
De 121 a 150 dias	2.597	13	**2.610**
De 151 a 180 dias	2.554	15	**2.569**
De 181 a 365 dias	21.092	76	**21.168**
Acima de 366 dias	45.061	227	**45.288**
Total	**83.630**	**376**	**84.006**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(453)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**83.553**

Notas comerciais

Notas comerciais

	Em 31/10/2025					
Emissor	**Emissão**	**Garantias**	**Classificação de Risco**	**Remuneração**	**Quantidade**	**Valor**
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	07/08/2023	Garantia Real	Não há	2,2% a.m	18.054.000	13.209
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	09/08/2023	Garantia Real	Não há	2,2% a.m	19.057.000	13.923
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	02/10/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	1	546
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	07/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	17,46% a.a	11.033.000	10.683
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	14/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	17,46% a.a	5.015.000	4.841
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	19/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	17,46% a.a	3.009.000	2.903
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	24/02/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	2.827.959	2.939
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	25/02/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	2.055.942	2.140
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	20/03/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	4.668.673	4.778
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	15/04/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,55% a.a	4.685.400	4.726
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	27/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	17,46% a.a	4.017.439	3.853
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	27/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	17,46% a.a	1.004.360	963
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	12/05/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,55% a.a	5.076.570	5.312
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	23/06/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	2.816.583	2.841
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	17/07/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	1.535.268	1.632
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	21/07/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	3.952.885	4.195
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	22/09/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	18.614.917	19.050
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	23/09/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	7.228.231	7.392
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	16/10/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	10.130.000	10.302
AGRICOLA CASE S.A.	24/09/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI +1% a.a	20.260.000	20.585
AGRICOLA CASE S.A.	13/06/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	381.142	386
AGRICOLA CASE S.A.	17/10/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI +1% a.a	7.709.580	7.755
AGRICOLA CASE S.A.	20/10/2025	Garantia Fidejussóra	Não há	CDI +1% a.a	16.208.000	16.294
AGRICOLA CASE S.A.	29/10/2025	Não há	Não há	CDI +1% a.a	1.881.080	1.883
ALYA CONSTRUTORA	27/12/2023	Garantia Real	Não há	CDI + 6% a.a	12.120.000	13.383
LCA EMP IMOB LTDA	19/04/2024	Não há	Não há	CDI + 5,01% a.a	27.568.750	35.701
VALE VERDE S.A.	22/07/2025	Garantia Real e Fidejussóra	Não há	CDI + 6,80% a.a	3.520.138	3.733
Total						**215.948**

	Em 31/10/2024					
Emissor	**Emissão**	**Garantias**	**Classificação de Risco**	**Remuneração**	**Quantidade**	**Valor**
LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda	19/04/2024	Não há.	Não há.	CDI + 5,01% a.a.	27.568.750	29.884
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	09/08/2023	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	2,2% a.a.	19.057.000	18.905
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	07/08/2023	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	2,2% a.a.	18.054.000	17.936
Alya Construtora S/A	27/12/2023	Garantia Real	Não há.	CDI + 6% a.a.	12.120.000	12.427
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	07/08/2023	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	17,46% a.a.	11.033.000	11.172
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	14/08/2023	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	17,46% a.a.	5.015.000	5.062
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	27/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	17,46% a.a.	4.012.000	4.025
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	19/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	17,46% a.a.	3.009.000	3.028
Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	15/06/2023	Garantia Real	Não há.	2% a.m.	2.007.000	2.801
Agrícola Case S.A.	04/04/2024	Não há.	Não há.	CDI + 6,17% a.a.	2.005.000	2.031
ANICUNS SA Álcool e Derivados em Recuperação Judicial	27/08/2024	Garantia Real e Fidejussóra	Não há.	17,46% a.a.	1.003.000	1.006
Total						**108.277**

Ações judiciais

Cessão de direitos creditórios - Ação judicial em 31/10/2025

	Em 31/10/2025		
Emissor	**Emissão**	**Quantidade**	**Valor**
Usina Pedroza (i)	26/10/2022	1	28.995
Vale Verde (ii)	27/05/2022	51.810.010	51.810
Banco Bradesco(iii)	17/03/2025	1	56.068
Total			**136.873**

Cessão de direitos creditórios - Ação judicial em 31/10/2024

Emissor	**Emissão**	**Quantidade**	**Valor**
Usina Pedroza (i)	26/10/2022	1	25.503
Vale Verde (ii)	27/05/2022	1	51.867
Total			**77.370**

(i) Ação do processo em fase de liquidação de sentença, que tramitou na 12ª Vara Federal de Pernambuco, atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça registrado, oriundo de Ação Ordinária de Indenização com perdas e danos, que tramitou na 3ª Vara Federal de Pernambuco, atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, ambos movidos pela Cedente contra a União Federal (devedora), no qual o Cedente é titular de direito à indenização por supostos prejuízos que experimentou em virtude da política açucareira levada a efeito pelo Governo Federal que fixou os preços do açúcar e álcool abaixo dos custos de produção apurados pela fundação Getúlio Vargas.

(ii) É um crédito relativo a um contrato de fiança realizado entre o Banco Crédit

Suisse (Fiador) e Vale Verde Emp. Agrícolas Ltda (Devedor), que conta com diversos ativos em garantia, considerando que o devedor se encontra em recuperação judicial, e conforme advogado responsável, o prazo de recebimento estimado desse ativo é de 15 anos.

(iii) Direito creditório adquirido por meio de cessão de crédito firmada com o Banco Bradesco S.A., decorrente de Loan Agreement celebrado com Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., garantido por diversos ativos e objeto de ações judiciais de execução, recuperação judicial e impugnação de crédito, estando a devedora em recuperação judicial.

Cédulas de crédito bancário

	Em 31/10/2025		
Emissor	**Emissão**	**Quantidade**	**Valor**
Emitente 1	24/09/2025	1	4.599
Emitente 1	24/09/2025	1	14.047
Emitente 1	24/09/2025	1	12.707
Emitente 1	24/09/2025	1	14.523
Total			**45.876**

Em 31 de outubro de 2024 o Fundo não possuía cédulas de crédito bancário.

Cessão de direitos creditórios

	Em 31/10/2025		
Emissor	**Emissão**	**Quantidade**	**Valor**
Baia Formosa (i)	29/08/2023	1	3.906
Destilaria Outeiro (ii)	29/08/2023	1	464
Usina Pedrosa S.A (iii)	29/08/2023	1	2.290
Total			**6.660**

(i) Crédito judicial de natureza indenizatória, de titularidade originalmente da Destilaria Baía Formosa S.A., decorrente da Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum nº 0806180-51.2020.4.05.8300, proposta em face da União Federal, que tramitou perante a 5ª Vara Federal de Primeira Instância do Estado de Pernambuco e encontra-se atualmente em fase recursal perante o Superior Tribunal de Justiça, sob o Recurso Especial nº 1.465.338/PE, no qual a Cedente figura como titular do direito de indenização, cujos direitos creditórios foram objeto de cessão ao Fundo, nos termos do respectivo Instrumento de Cessão Direitos Creditórios advindo da Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum, que tramitou na 5° Vara Federal de Primeira Instância do

Estado de Pernambuco, atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, movido pela Usina Pedrosa S/A contra a União Federal.

(ii) Direitos Creditórios advindos da Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum nº 0806180-51.2020.4.05.8300, que tramitou perante a 5ª Vara Federal de Primeira Instância do Estado de Pernambuco e encontra-se atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, movida por Usina Pedrosa S.A. em face da União Federal, na qual o Cedente figura como titular do direito de indenização.

(iii) Direitos Creditórios advindos da Ação de Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum nº 0806180-51.2020.4.05.8300, que tramitou perante a Vara Federal de Primeira Instância do Estado de Pernambuco e encontra-se atualmente em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sob o Recurso Especial nº 1.465.338/PE, movida por Usina Pedrosa S.A. em face da União Federal, na qual o Cedente figura como legítimo titular do direito de indenização.

Em 31 de outubro de 2024 o Fundo não possuía cessões de direitos creditórios.

6.3 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrado na carteira em 31 de outubro de 2025 e de 2024.

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31/10/2023	**205.281**
(+) Aquisição de direitos creditórios	79.127
(-) Liquidação de direitos creditórios	(97.307)
(+) Resultado com direitos creditórios	83.110
(-) Outros valores a receber	(558)
Saldo em 31/10/2024	**269.653**
(+) Aquisição de direitos creditórios	176.169
(-) Liquidação de direitos creditórios	(229.480)
(+) Resultado com direitos creditórios	39.941
(+) Integralização em ativos	149.740
(+) Direitos creditórios a conciliar	109
Saldo em 31/10/2025	**406.132**

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/10/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	317	26	**343**	0,00%	-
I	13	419	**432**	100,00%	(432)
Total	**330**	**445**	**775**		**(432)**
Ações judiciais	136.873	-	**136.873**	-	-
Cessões de direitos creditórios	6.660	-	**6.660**	-	-
Cédulas de Crédito Bancário	45.876	-	**45.876**	-	-
Notas Comerciais	215.402	546	**215.948**	0,05%	(108)
Total	**405.141**	**991**	**406.132**		**(540)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/10/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	83.539	-	**83.539**	0,00%	-
C	2	1	**3**	1,00%	-
E	-	3	**3**	10,00%	-
H	26	5	**31**	70,00%	(23)
I	63	367	**430**	100,00%	(430)
Total	**83.630**	**376**	**84.006**		**(453)**
Ações judiciais	77.370	-	**77.370**	-	-
Notas Comerciais	108.277	-	**108.277**	-	-
Total	**269.277**	**376**	**269.653**		**(453)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

A concentração dos maiores devedores em 31 de outubro de 2025 e 2024 está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/10/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	162.274	(108)	**162.166**	39,75%
Devedor 2	56.068	-	**56.068**	13,74%
Devedor 3	55.543	-	**55.543**	13,62%
Devedor 4	46.903	-	**46.903**	11,50%
Devedor 5	35.700	-	**35.700**	8,75%
Devedor 6	28.995	-	**28.995**	7,11%
Devedor 7	13.383	-	**13.383**	0,03%
Devedor 8	3.906	-	**3.906**	0,01%
Devedor 9	2.289	-	**2.289**	0,01%
Devedor 10	464	-	**464**	0,00%
Demais devedores	607	(432)	**175**	0,03%
Total	**406.132**	**(540)**	**405.592**	**99,41%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/10/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	138.131	-	**138.131**	50,37%
Devedor 2	55.188	-	**55.188**	20,12%
Devedor 3	31.360	-	**31.360**	11,43%
Devedor 4	29.884	-	**29.884**	10,90%
Devedor 5	12.427	-	**12.427**	4,53%
Devedor 6	2.031	-	**2.031**	0,74%
Devedor 7	30	(21)	**9**	-
Devedor 8	6	-	**6**	-
Devedor 9	5	-	**5**	-
Devedor 10	4	-	**4**	-
Demais devedores	587	(432)	**155**	0,06%
Total	**269.653**	**(453)**	**269.200**	**98,15%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

6.8 Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade para todos os direitos creditórios:

(i) concentração por Devedor até 100% (cem por cento); e

(ii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo;

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

6.9 Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

I- Para os direitos creditórios oriundos de empréstimo

a) devem estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) devem abranger parcelas consecutivas e a vencer decorrentes de Cédulas de Crédito Bancário;
c) decorrentes de operações de empréstimo concedidas pela Cedente aos Devedores, com amortizações mensais, consecutivas e taxas de juros pré-fixadas;
d) preferencialmente que tenham seu pagamento garantido por meio de sistemática desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Empregado Conveniado e já se encontre com a averbação na Empresa Conveniada devidamente formalizada; e

II- Para os demais direitos creditórios:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto abaixo.

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Fatores de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal - O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de preços dos ativos - Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos

ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros - Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos - O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito

Risco de crédito dos Devedores - Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade - As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram às Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas Cedentes - A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração

de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros - É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores macroeconômicos - Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros - A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação antecipada - As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula 23 do regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo - Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo - O Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento

pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios - A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade - Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos - Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais - A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento - Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos

em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e observado o disposto no regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento.

Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos Ativos Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco legal - Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo - Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios - O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos - As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios - O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação - O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação

do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente - O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo - Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis - A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem - O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento e ao anexo II do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança - o Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos

e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios - Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Outros riscos - O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados)- O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios - O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores do Fundo em direitos creditórios - na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as Cotas Seniores podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos direitos creditórios, e podem sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador - o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relativo à legislação do empréstimo produtivo - este pode ser definido como o risco de revogação das normas que regulam o empréstimo produtivo, ou mesmo o risco do Conselho Monetário Nacional (CMN) ou o Banco Central do Brasil (BACEN) implementarem novas normas ou mesmo nova interpretação das atuais normas que venham a prejudicar o modelo de operação de crédito de desenvolvido pela Cedente, inviabilizando a operação.

Risco operacional das empresas privadas conveniadas - os empréstimos contraídos pelos Devedores são pagos por meio de desconto em folha de pagamento realizados pelas Empresas Privadas Conveniadas por intermédio de boletos bancários ou transferências bancárias. É possível a ocorrência de atrasos ou não de pagamentos das parcelas dos Devedores. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois, não recebe automaticamente os recursos decorrentes dos direitos creditórios.

Risco de desligamento do empregado conveniado - as parcelas dos direitos creditórios consignados são descontadas pela respectiva Empresa Privada Conveniada das folhas de pagamentos dos Empregados Conveniados. Caso o Empregado Conveniado se desligue ou seja desligado do seu cargo, não é possível o desconto em sua folha de pagamento. Neste caso, para a liquidação das obrigações decorrentes da concessão do empréstimo ao Empregado Conveniado, o Fundo utiliza de procedimentos conforme política interna de cobrança do Cedente. A dificuldade na cobrança dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo pode afetar negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de morte - a morte do Devedor interrompe a consignação em folha de pagamento automática, das parcelas devidas, sendo que apenas o patrimônio deixado pelo de cujus responde pelo saldo remanescente a pagar, caso não tenha havido a contratação do seguro, o que também pode se mostrar insuficiente. Na hipótese de haver inadimplência da obrigação, pode ocasionar redução da rentabilidade do Fundo ou mesmo perda patrimonial.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/10/2025	114.532	73.971,934246	(0,47)
Exercício findo em 31/10/2024	69.810	74.322,664984	123,69

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 01/11/2024 a 16/09/2025 (i)	181.602	2.087,393232	17,41
Exercício findo em 31/10/2024	169.758	1.777,851367	17,66

(i) Encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo.

As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Todas as cotas de uma mesma classe possuem taxas iguais, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate, observado o disposto no regulamento, e apenas podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Júnior podem ser resgatadas mediante a entrega de direitos creditórios.

O valor unitário de emissão das Cotas Subordinadas corresponde a R$ 1 (mil reais);

O valor unitário das Cotas Subordinadas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas Júnior não são objeto de distribuição pública e são subscritas exclusivamente por Terceiros Relacionados, sendo assim, as Cotas Subordinadas Júnior não são objeto de classificação de risco.

No momento da integralização das Cotas Subordinadas, os investidores assinam o termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas integralizadas.

Na hipótese de o regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação das Cotas Subordinadas no mercado secundário, é obrigatório o prévio

registro de negociação das Cotas Subordinadas na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco das Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas tem direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponde 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas.

b) Emissão e Distribuição de cotas

O Fundo pode emitir novas Cotas Seniores a qualquer momento, mediante obtenção de registro de distribuição pública perante a CVM.

As cotas são integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de direitos creditórios.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 1 (um mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista assina o boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional.

No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve emissão de 2.683,869483 cotas subordinadas no montante de R$ 196.901, de 22.297,121299 cotas mezanino no

montante de R$ 48.825 e a emissão por conversão de cotas mezanino para subordinadas de 2.834,104622 cotas no montante de R$ 206.057. No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve a emissão de 53.385,564959 cotas mezanino no montante de R$ 87.325.

c) Resgate de cotas

Para efetuar o resgate das Cotas, é necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado em D+1 após o pedido de resgate.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”).

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R$ 1 (um mil reais), o resgate deve contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista.

O pagamento do resgate das Cotas é efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado, todos os Cotistas Seniores cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil.

As Cotas Subordinadas somente podem ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito abaixo.

As Cotas Subordinadas podem ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese do Índice de Subordinação, for superior a 50% (cinquenta por cento). O pagamento do resgate deve ocorrer em até 29 (vinte e nove) dias contados do pedido de resgate, observado o disposto no regulamento.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos

do regulamento.

Não há valor mínimo de resgate.

Não é admitido o resgate de Cotas, ainda que solicitado previamente, desde a data da convocação da Assembleia Geral que tenha como assunto a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que deliberar definitivamente sobre o tema.

Os resgates de cotas são realizados em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Na hipótese de uma determinada data de resgate de Cotas cair em uma data que não seja um dia útil na cidade de São Paulo, o pagamento do resgate das Cotas é realizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Os titulares das cotas não podem, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve resgate de 1.267,259471 cotas subordinadas no montante de R$ 97.727, de 24.912,432642 cotas mezanino no montante de R$ 52.405 e o resgate por conversão de cotas mezanino para subordinadas de 98.792,123886 cotas no montante de R$ 206.057. No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve a resgate de 114,656505 cotas subordinadas no montante de R$ 5.300 e 57.208,694217 cotas mezanino no montante de R$ 93.637.

11. Valorização das cotas

As cotas, independentemente da classe, são valorizadas todo dia útil, conforme o disposto no regulamento. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data de integralização inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no regulamento, o valor da cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.

Consultoria especializada:	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda. (Matriz e Filial)
Agente de cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.
Agente de cobrança:	H Educa Soluções Financeiras Ltda.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. Durante o exercício, o fundo realizou aquisições de direitos creditórios cedidos por partes relacionadas a cotistas indiretos.

Transações	Valores a pagar/ receber	Despesas/ receitas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/10/2025				
Taxa de administração	18	(154)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	257	(1.439)	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	Gestora
Taxa de consultoria	12	(212)	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda. (Matriz e Filial)	Gestora
Taxa de cobrança	7	(50)	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.	Gestora
Total	**294**	**(1.855)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/10/2024				
Taxa de administração	12	(144)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	124	(1.201)	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	Gestora
Taxa de consultoria	12	(393)	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda. (Matriz e Filial)	Gestora
Taxa de cobrança	15	(120)	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.	Gestora
Total	**163**	**(1.858)**		

15. Encargos debitados ao Fundo

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/10/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**272.257**	
Despesas	**(2.040)**	**(0,75)**
Taxa de administração	(154)	(0,06)
Taxa de gestão	(1.439)	(0,53)
Taxa de controladoria e escrituração	(4)	-
Taxa de fiscalização CVM	(46)	(0,02)
Taxa de consultoria especializada	(212)	(0,08)
Taxa do agente de cobrança	(50)	(0,02)
Despesas de publicação – Anbima	(7)	-
Despesas com auditoria	(9)	-
Despesas jurídicas	(4)	-
Despesas do serviço financeiro	(114)	(0,04)
Outras despesas	(1)	-

	Exercício findo em 31/10/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**239.568**	
Despesas	**(2.296)**	**(0,96)**
Taxa de administração	(144)	(0,06)
Taxa de gestão	(1.201)	(0,50)
Taxa de controladoria e escrituração	(12)	(0,01)
Taxa de fiscalização CVM	(20)	(0,01)
Taxa de consultoria especializada	(393)	(0,16)
Taxa do agente de cobrança	(120)	(0,05)
Despesas com auditoria	(20)	(0,01)
Despesas jurídicas	(313)	(0,13)
Despesas do serviço financeiro	(66)	(0,03)
Outras despesas	(7)	-

16. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração: Equivalente ao valor fixo mensal de R$ 20 (vinte mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão: O valor equivalente a 0,7% a.a. (setenta centésimos percentuais ao ano), calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IPCA, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

Taxa de custódia: A Administradora faz jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,001% a.a. (um milésimo de porcento). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia é remunerado com parcela da Taxa de Administração.

Taxa de consultoria: A remuneração pela prestação de serviços de análise dos direitos creditórios, prestados pela Consultoria Especializada, é calculada com base na somatória dos títulos analisados e adquiridos no mês imediatamente anterior ao cálculo e pago mensalmente conforme tabela abaixo, assegurando um valor mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais):

Prazo	Taxa
Operação de até 60 dias corridos	0,38% do VN da operação adquirida
Operação de 61 a 150 dias corridos	0,75% do VN da operação adquirida
Operação de 151 a 240 dias corridos	1,13% do VN da operação adquirida
Operação de 241 a 360 dias corridos	1,50% do VN da operação adquirida
Operação acima de 361 dias corridos	2,25% do VN da operação adquirida

VN: Valor nominal

Não são cobradas outras taxas dos cotistas.

Despesas apropriadas:

Despesa	Exercício findo em 31/10/2025	Exercício findo em 31/10/2024
Taxa de administração	(154)	(144)
Taxa de gestão	(1.439)	(1.201)
Taxa de consultoria	(212)	(393)
Taxa de cobrança	(50)	(120)

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento

de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Legislação tributária

Com base na legislação brasileira em vigor nesta data e que tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista a classe e ao Fundo. O tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, seja por meio da instituição de novos tributos, seja por meio da majoração de alíquotas vigentes.

A tributação aplicável ao cotista, como regra geral, é a seguinte:

I. O Cotista está sujeito à cobrança do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas da classe, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. Sobre os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista incide o Imposto de Renda na Fonte. Para os rendimentos auferidos a partir de 01 de janeiro de 2005, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do Fundo como de longo prazo (carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) ou de curto prazo (carteira com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), e após a definição da classificação do Fundo segundo este critério, a alíquota varia, ainda, de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, prazo considerado a partir da aplicação, conforme abaixo descrito:

(a) Fundo de longo prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias;
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias;
(3) 17,5% – prazo da aplicação de 361 dias até 720 dias; e
(4) 15,0% – prazo da aplicação acima de 720 dias.

(b) Fundo de curto prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias; e
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na alienação de cotas de classe fechada do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), devendo o imposto de renda ser apurado pelo próprio cotista, que observará a seguinte regra:

Pessoa Física: a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeito ao ajuste anual;

Pessoa Jurídica: a tributação será antecipação do imposto de renda devido ao final do ano; e

Pessoa jurídica isenta de imposto de renda: o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos mensais será considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

Os cotistas de classes fechadas, exceto as classificadas e enquadradas como (i) ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (ii) direitos creditórios (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos definidos como direitos creditórios na regulamentação do Conselho Monetário Nacional, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (iii) fundo de investimento em participações – FIP (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e (iv) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022 e artigo 22 da Lei

14.754, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) serão tributados na modalidade come-cotas no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano, observadas as seguintes alíquotas:

a) Se classificado como Longo Prazo: 15% (quinze por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e

b) Se classificado como Curto Prazo: 20% (vinte por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último;

As classes classificadas ou enquadradas como ações mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando da amortização de cotas da classe.

As classes classificadas como entidades de investimento (artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e enquadradas como Fundo de Investimento, para os fins da lei, em (i) direitos creditórios, (ii) em participações – FIP, e (iii) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa e que respeitem todos os requisitos mencionados no parágrafo anterior e determinados pela Lei 14.754, serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando da amortização de cotas ou distribuição de rendimentos da classe.

A classe classificada como imobiliário possuem tributação específica no que tange ao pagamento de rendimentos que serão tributados a alíquota única de 20% (vinte por cento).

São isentos os rendimentos do conjunto de cotistas pessoas física ligadas de classe Imobiliária detentores de menos de 30% (trinta por cento) das cotas da classe em circulação, e desde que o Fundo conte com no mínimo 100 (cem) cotistas, e a classe de cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, a classe de cotas classificada como imobiliária que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo.

Os itens do presente Capítulo descrevem a tributação de cotistas residentes no Brasil.

As cotistas pessoas físicas ou jurídicas não residentes será aplicada a tributação da regulamentação em vigor.

A tributação aplicável à carteira do Fundo, como regra geral, é a seguinte:

a) As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia;
b) Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo são isentos de Imposto de Renda; e
c) Na hipótese de o Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo pode estar sujeito à incidência de outros tributos, adicionalmente aos mencionados acima.

20. Rating

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Alterações em assembleias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2024, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. Deliberar pela adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM

175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), desmembrando o regulamento em Parte Geral do Fundo e Anexo I da Classe de Cotas, conforme Anexo I à Ata;

II. Em razão da deliberação do item I acima, deliberar pela alteração do índice de reajuste das Taxas de Administração e Gestão do Fundo, pela alteração da Política de Investimento de modo a permitir aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Gestora e suas partes relacionadas e alterar o critério de classificação de risco dos certificados e recibos de deposito bancário de emissão de instituições financeiras.

III. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 11 de fevereiro de 2025, os cotistas deliberaram as seguintes matérias:

I. Aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de julho de 2025, os cotistas deliberaram as seguintes matérias:

I. Deliberar pela reforma do regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações nos índices de subordinação, passando a viger o artigo 18 conforme redação expressa na referida ata; e

II. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 04 de agosto de 2025, os cotistas deliberaram as seguintes matérias:

I. Aprovar a exclusão da vedação à Administradora e ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, diretamente ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo; e

II. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de agosto de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. Deliberar pela alteração da razão de garantia e a consequente alteração do Artigo 18 do regulamento do Fundo que passará a constar conforme redação

expressa na referida ata.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de setembro de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. A alteração do regulamento do Fundo e respectivas Subclasses, para incorporar a subclasse mezanino na subclasse subordinada, tornando o Fundo em subclasse única, alterando a denominação da subclasse para que conste como única, além da consequente reforma integral do regulamento do Fundo, sendo modificados todos os seus Anexos, capítulos, artigos e parágrafos; e
II. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotista.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 24 de setembro de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. A alteração do quadro “Consultoria Especializada e Agente de Cobrança” constante no Anexo I ao regulamento do Fundo para a exclusão da Algo Mais Revisional Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.930.655/0001-60, em razão do encerramento das atividades da empresa conforme ato arquivado na Jucesp.
II. A alteração do quadro “Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviço” constante no Anexo I ao regulamento do Fundo para refletir a alteração na taxa de Gestão que passaram a viger conforme redação expressa na referida ata; e
III. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 09 de outubro de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. A alteração do quadro “Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviço” constante no Anexo I ao regulamento do Fundo para refletir a alteração na taxa de Administração que passará a viger conforme redação expressa na referida ata; e
II. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de outubro de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. A alteração do Fundo e da Classe para consolidar a divisão em subclasses de

Cotas, incluindo integralmente no regulamento do Fundo, considerando a divisão de subclasses;

II. A alteração do prazo de Resgate de Cotas, considerando o cronograma de pagamento em D+180, passando a vigorar conforme redação expressa na referida ata;
III. A alteração do Benchmark das Cotas Seniores, passando a vigorar conforme redação expressa na referida ata;
IV. A inclusão da Razão de Garantia, nos termos da Seção III, passando a vigorar conforme redação expressa na referida ata;
V. Incluir a redação no quadro “Assembleia de Cotistas – Itens adicionais para o FIDC” do anexo I, conforme redação expressa na referida ata; e
VI. Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

24. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de novembro de 2025, os cotistas aprovaram as seguintes matérias:

I. A alteração do prazo de Resgate de Cotas, considerando o cronograma de pagamento em até 180 (cento e oitenta) dias após o pedido de resgate;
II. II.Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do determinado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora